



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Poder
Executivo
seção I

Prodesp

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 59 • São Paulo, quinta-feira, 23 de março de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

quinta-feira, 23 de março de 2023

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

São Paulo, 133 (59) - 49

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

PORTARIA FAMERP N.º 016, de 16 de março de 2023.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o Edital FAMERP nº 001/2023 e o resultado das eleições realizadas no dia 17 de fevereiro de 2023, para Representante Discente dos Programas de Pós-Graduação, Representantes Discentes dos Cursos de Graduação em Medicina e Representante dos Servidores Técnicos e Administrativos junto à Congregação da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto e, de acordo com os incisos VIII, IX e X do artigo 45 do Regimento da FAMERP e conforme Processo FAMERP 001- 002827/2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os representantes das categorias de Discentes dos Cursos de Graduação em Medicina, Enfermagem e Psicologia, Discente dos Programas de Pós-Graduação, e Servidores Técnicos e Administrativos, junto à Congregação, atendendo o dispositivo no artigo 45 do Regimento Geral da FAMERP, como seguem:

I - Representante Discente dos Programas de Pós-Graduação:

Ludimila Leite Marzochi.

II – Representantes Discentes dos Cursos de Graduação:

CURSO DE MEDICINA:

Aline Sonagere Neves.

Caroline Gomes de Oliveira.

Caroline Orgea Tavares.

Giovanna Dias Santos.

Laís Delgado Saltara.

Larissa Pimentel Pires.

Marcelo dos S. Silva Rodrigues.

Marco Antonio Cordeiro Silva.

Mariana Mendes Justica.

Matheus da Silveira Galvão.

Rebeca Dall'Aqua de Godoy.

III – Representante de Servidores Técnicos e Administrativos:

Simei Adonis de Brito.

Artigo 2º - O mandato dos membros citados nos incisos I, II e III do artigo 1º desta Portaria será de 01 (um) ano, conforme estabelecido no inciso III do artigo 46 do Regimento da FAMERP.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.